

integrado ao Ensino Médio, na forma PROEJA – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade EJA, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na EEEFM Henrique Coutinho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.327/2011 (Processo CEE nº. 392/2011), aprovado na Sessão Plenária do dia 07-12-2011,

RESOLVE:

Aprovar a oferta do Curso Técnico em Agronegócio, integrado ao Ensino Médio, na forma do PROEJA - Programa Nacional de Integração de Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com 40 (quarenta) vagas iniciais anuais, no turno noturno, por um período de 03 (três) anos, a partir de fevereiro de 2012, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Henrique Coutinho, situada na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº. 193, Centro, município de Iúna, ES, mantida pelo Governo Estadual.

Vitória, 22 de dezembro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 22 de dezembro de 2011.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEENº 2.974/2011

Renova a autorização para a oferta do Curso Técnico em Automação Industrial, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, no Centro Universo de Educação Tecnológica, município de Cariacica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.337/2011 (Processo CEE nº. 445/2010), aprovado na Sessão Plenária do dia 12-12-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para a oferta do Curso Técnico em Automação Industrial, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com 80 (oitenta) vagas iniciais anuais, distribuídas em 02

(duas) turmas de até 40 (quarenta) alunos cada uma, sendo uma no turno matutino e outra no turno noturno, por um período de 03 (três) anos, a partir de 27-06-2010, no Centro Universo de Educação Tecnológica, situado na Rua Barberina Girle Cunha, s/nº., Bairro Campo Grande, município de Cariacica, ES, mantido pelo Centro Universo de Educação Tecnológica Ltda.-ME, CNPJ nº. 08.438.073/0001-71.

Art. 2º Após a conclusão do Módulo I e da carga horária de 78 (setenta e oito) horas de estágio supervisionado, será conferido o Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar de Instrumentista e após a conclusão dos Módulos I e II e da carga horária de 166 (cento e sessenta e seis) horas de estágio supervisionado, será conferido o Certificado de Qualificação Profissional de Instrumentista de Sistemas.

Vitória, 22 de dezembro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 22 de dezembro de 2011.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEENº 2.991/2011

Aprova a oferta do Curso Técnico em Marketing, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, no CEI Áttila de Almeida Miranda.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.349/2011 (Processo CEE nº. 302/2011), aprovado na Sessão Plenária do dia 12-12-2011,

RESOLVE:

Aprovar a oferta do Curso Técnico em Marketing, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com 80 (oitenta) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 40 (quarenta) alunos cada uma, no turno noturno, por um período de 03 (três) anos, a partir de fevereiro de 2012, no Centro Estadual Interescolar Áttila de Almeida Miranda, situado na Avenida Nossa Senhora da Consolação, nº. 90, Bairro Vila Rica, município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, mantido pelo Governo Estadual.

Vitória, 22 de dezembro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 22 de dezembro de 2011.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEENº 3.003/2011**

Aprova a oferta do Ensino Fundamental - séries finais, na EEEFM Professor João Loyola, e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.360/2011 (Processo CEE nº. 394/2011), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-12-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a oferta do Ensino Fundamental – séries finais, com efeito retroativo ao ano letivo de 1991, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor João Loyola, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 192, Centro, município de Serra, ES, mantida pelo Governo do Estado.

Art. 2º Aprovar a oferta do Ensino Médio na escola supracitada no artigo 1º desta Resolução, a partir do ano letivo de 2010, visto que a Resolução CEE nº. 2.042/2009 convalidou os estudos realizados pelos alunos concludentes do Ensino Médio, no período de 1999 ao término do ano letivo de 2009.

Vitória, 22 de dezembro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 22 de dezembro de 2011.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEENº 3.015/2011**

Convalida os estudos praticados pelos alunos concludentes do Curso Técnico em Laboratório de Prótese Odontológica, no período de agosto de 2007 a dezembro de 2009, na Protec Escola de Prótese.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.372/2011 (Processo CEE nº. 143/2011), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-12-2011,

RESOLVE:

Convalidar os estudos realizados pelos alunos concludentes do

Curso Técnico em Laboratório de Prótese Odontológica, no período de agosto de 2007 a dezembro de 2009, na Protec Escola de Prótese, situada na Rua José Farias, nº 160, Bairro Santa Luiza, município de Vitória, ES, mantida por Arte em Prótese Odontológica, CNPJ nº 08.952.241/00001-42.

Vitória, 22 de dezembro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 22 de dezembro de 2011.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEENº 3.017/2011**

Autoriza a oferta do Curso Técnico em Comércio, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na Escola CONTEC – Unidade Vila Velha.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.374/2011 (Processo CEE nº. 388/2011), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-12-2011,

RESOLVE:

Autorizar a oferta do Curso Técnico em Comércio, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com 80 (oitenta) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 40 (quarenta) alunos cada uma, no turno vespertino, por um período de 03 (três) anos, a partir da publicação desta Resolução, na Escola CONTEC - Unidade Vila Velha, situada na Rua Sete de Setembro, nº 173, Centro, município de Vila Velha, ES, mantida por Fernando Carlos da Silva Cobe, CNPJ nº. 31.481.542/0002-38.

Vitória, 22 de dezembro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 22 de dezembro de 2011.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEENº 3.020/2011**

Reconhece o Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, município da Serra, com a oferta da Educação Profissional Técnica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas